



EDITAL CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.13.1

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09h : 00min** do dia **09 de Maio de 2018**, em sua sede, localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.13.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão(s) interessado(s):	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	09 de Maio de 2018, às 09:00 Horas.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:
PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.
Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.



Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 20% (vinte por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Várzea Alegre/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Várzea Alegre/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

c) Declaração, com firma devidamente reconhecida, de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;

d) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.



2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas “b” e “d” do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea “c” do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Item 04 do Anexo III).

2.8.1 A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes: lote I (grupo I), lote II, lote III (grupo I) e lote IV (grupo I).

2.8.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.7, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

2.8.2.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



2.8.3. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.3. Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5. Recursos;
- 3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo vedada a remessa por via postal.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Várzea Alegre/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.13.1
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:



- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;
- 5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- 5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos/materiais cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.
- 5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.13.1
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



Os interessados não cadastrados no Município de Várzea Alegre/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:



6.4.2.2. Declaração, do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estando assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com item(ns)/lote(s) com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.



7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados para o item/lote, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O(A) Pregoeiro(a) no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o(a) Pregoeiro(a) convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão.



nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.15. Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.16. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.19. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.20. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.21. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.22. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

7.6.22.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.23. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o(a) Pregoeiro(a), antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.24. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.6.25. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.



7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA: Existindo proposta classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” dos licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5. O(A) Pregoeiro(a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “Documentos de Habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotos.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

7.9.2. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. O(A) Pregoeiro(a) é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.



8. RECURSOS

- 8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).
- 8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 8.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.
- 8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Infraestrutura homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);
- 8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário Municipal de Infraestrutura — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no SITE: Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – www.varzeaalegre.ce.gov.br, e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Municipal.
- 8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.13.1**.

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Infraestrutura, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 07.01 – 15.452.0332.2027 – Elemento de Despesa 33.90.30.00.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 10.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;



10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Município de Várzea Alegre/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato no flanelógrafo do Município de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Várzea Alegre/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

11.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos/materiais licitados, contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que



indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos/materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

12.1.3. O aceite dos produtos/materiais pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/materiais entregues.

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

12.2.1. Para os produtos/materiais objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Várzea Alegre/CE.

12.3. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos/materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. George Inácio Bitú, especialmente designado, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

12.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.



13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/materiais solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Várzea Alegre/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

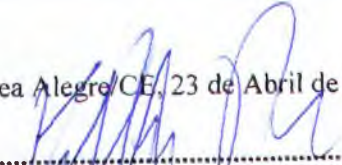
15.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE.

15.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE em sua sede localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br.

15.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Várzea Alegre/CE, 23 de Abril de 2018


.....
Emmanuel Abreu Pedreira
Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 2018.04.13.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes: Lote I (grupo I), lote II, lote III (grupo I) e lote IV (grupo I).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa Nº 2017.03.21.0001 (Secretaria de Infraestrutura).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

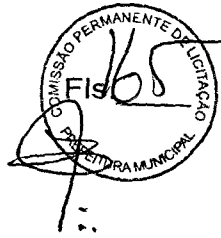
2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal. Assim vejamos as estimativas dos lotes:

LOTE I - GRUPO I (EXCLUSIVO Á ME E EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cimento cola p/ cerâmica.	Pct	25	9,67	241,75
0002	Esmalte sintético 3.600 ml.	Gl	25	49,00	1.225,00
0003	Ferro 3/8.	Vr	37	35,67	1.319,79
0004	Ferro 5/16.	Vr	37	23,00	851,00
0005	Ferro 1/4	Vr	20	13,17	263,40
0006	Ferro 1/2.	Vr	25	48,00	1.200,00
0007	Massa acrílica, galão 18 litros	Gl	7	75,00	525,00
0008	Massa PVA, Galão 18 litros	Gl	25	40,33	1.008,25
0009	Saco de cimento 50 kg	Und	375	26,00	9.750,00
0010	Selador, galão de 3,6 litros	Gl	3	22,00	66,00
0011	Telha de fibrocimento 244x50x4.	Und	25	23,67	591,75
0012	Tinta acrílica cores variadas, latão 18 litros	Latão	12	157,67	1.892,04
0013	Tinta em pó a base de cal	Pct	250	7,83	1.957,50
0014	Tinta em pó solúvel em água, cores variadas.	Fardo	250	22,83	5.707,50
0015	Tinta h-piso, latão 18 litros	Latão	3	149,00	447,00



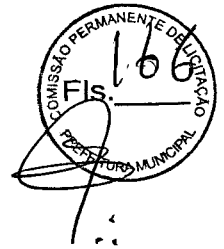
PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0016	Tinta PVA, latão 18 litros	Latão	25	83,00	2.075,00
0017	Areia.	M3	10	30,00	300,00
0018	Brita.	M3	5	98,33	491,65
0019	Tijolo comum.	Und	1000	0,30	300,00
0020	Tijolos de cerâmica.	Und	1500	0,38	570,00
0021	Arame nº 18	Kg	37	10,00	370,00
0022	Treliça .	Und	12	20,67	248,04
0023	Ferro 4/2.	Vr	20	6,83	136,60
0024	Esmalte sintético 900 ml	Gl	25	14,33	358,25
0025	Massa PVA	Gl	15	15,50	232,50
0026	Selador 18 litros	Latão	2	75,67	151,34
0027	Tinta H-Piso, galão 3,6 litros	Gl	7	35,67	249,69
0028	Tinta PVA, galão 3,6 litros	Gl	12	23,33	279,96
Total:					32.809,01

LOTE I - GRUPO II - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cimento cola p/ cerâmica.	Pct	75	9,67	725,25
0002	Esmalte sintético 3.600 ml.	Gl	75	49,00	3.675,00
0003	Ferro 3/8.	Vr	113	35,67	4.030,71
0004	Ferro 5/16.	Vr	113	23,00	2.599,00
0005	Ferro 1/4	Vr	60	13,17	790,20
0006	Ferro 1/2.	Vr	75	48,00	3.600,00
0007	Massa acrílica, galão 18 litros	Gl	23	75,00	1.725,00
0008	Massa PVA, Galão 18 litros	Gl	75	40,33	3.024,75
0009	Saco de cimento 50 kg	Und	1125	26,00	29.250,00
0010	Selador, galão de 3,6 litros	Gl	12	22,00	264,00
0011	Telha de fibrocimento 244x50x4.	Und	75	23,67	1.775,25



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

0012	Tinta acrílica cores variadas, latão 18 litros	Latão	38	157,67	5.991,46
0013	Tinta em pó a base de cal	Pct	750	7,83	5.872,50
0014	Tinta em pó solúvel em água, cores variadas.	Fardo	750	22,83	17.122,50
0015	Tinta h-piso, latão 18 litros	Latão	12	149,00	1.788,00
0016	Tinta PVA, latão 18 litros	Latão	75	83,00	6.225,00
0017	Areia.	M3	30	30,00	900,00
0018	Brita.	M3	15	98,33	1.474,95
0019	Tijolo comum.	Und	3000	0,30	900,00
0020	Tijolos de cerâmica.	Und	4500	0,38	1.710,00
0021	Arame nº 18	Kg	113	10,00	1.130,00
0022	Treliça .	Und	38	20,67	785,46
0023	Ferro 4/2.	Vr	60	6,83	409,80
0024	Esmalte sintético 900 ml	Gl	75	14,33	1.074,75
0025	Massa PVA	Gl	45	15,50	697,50
0026	Selador 18 litros	Latão	8	75,67	605,36
0027	Tinta H-Piso, galão 3,6 litros	Gl	23	35,67	820,41
0028	Tinta PVA, galão 3,6 litros	Gl	38	23,33	886,54
				Total:	99.853,39

LOTE II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Manilha de concreto ca 1 dn, 1 metro.	Und	80	335,00	26.800,00
0002	Manilha de concreto ca 1 dn, 60 centímetros	Und	60	125,00	7.500,00
0003	Manilha de concreto ca 1 dn, 30 centímetros.	Und	40	51,00	2.040,00
0004	Poste de Jardim	Und	10	320,00	3.200,00
				Total:	39.540,00

LOTE III - GRUPO I (EXCLUSIVO Á ME E EPP)

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Lâmpada vapor de sódio 70 W	Und	25	28,33	708,25
0002	Lâmpada metálica	Und	12	34,33	411,96
0003	Lâmpada fluorescente de 15 W	Und	25	10,33	258,25
0004	Lâmpada fluorescente 30 W	Und	20	28,00	560,00
0005	Lâmpada fluorescente 40 W	Und	20	38,00	760,00
0006	Reator vapor de sódio de 400 W	Und	25	46,00	1.150,00
0007	Reator vapor mercúrio de 400 W	Und	25	106,67	2.666,75
0008	Reator duplo de 40 W	Und	20	32,67	653,40
0009	Reator duplo de 20 W	Und	20	23,53	470,60
0010	Reator comum de 40 W	Und	20	23,60	472,00
0011	Reator vapor de sódio 70 W	Und	25	65,38	1.634,50
0012	Reator vapor de sódio 150 W	Und	12	77,78	933,36
0013	Reator metálico	Und	17	102,33	1.739,61
0014	Relê	Und	42	22,33	937,86
0015	Canaleta	M	25	2,73	68,25
0016	Fita isolante 10 M	Und	10	2,55	25,50
0017	Tecla simples	Und	12	3,20	38,40
0018	Plug 10 A macho	Und	5	2,60	13,00
0019	Plug 10 A fema	Und	5	2,60	13,00
0020	Tomada 10 A	Und	12	3,77	45,24
0021	Base para relê	Und	42	13,20	554,40
0022	Fio paralelo	Pc	7	143,67	1.005,69
0023	Fio de 2,5 mm	Pc	12	132,67	1.592,04
0024	Fio de 1,5 mm	Pc	7	71,33	499,31
0025	Fio de 4 mm	Pc	2	182,17	364,34
0026	Fio de 6 mm	Pc	7	265,00	1.855,00
0027	Fio 10 mm	Pc	5	443,00	2.215,00
0028	Cabo pp 2 x 2,5	Pc	1	340,33	340,33

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

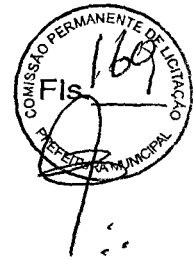


0029	Cabo pp 2 x 1,5	Pc	1	223,00	223,00
0030	Fita de alta fosão	Und	10	7,10	71,00
0031	Disjuntor 70 a trifásico	Und	8	65,43	523,44
0032	Disjuntor 32 A trifásico	Und	2	47,27	94,54
0033	Disjuntor 40 A monofásico	Und	5	24,07	120,35
0034	Disjuntor 32 A monofásico	Und	2	9,07	18,14
0035	Disjuntor 20 A monofásico	Und	3	9,07	27,21
0036	Disjuntor 16 A monofásico	Und	5	9,07	45,35
0037	Caixa de energia monofásica	Und	8	33,67	269,36
0038	Caixa de energia trifásica	Und	8	148,00	1.184,00
0039	Centro de distribuição	Und	2	14,73	29,46
0040	Protetor auricular	Und	10	1,77	17,70
0041	Aste de aterramento	Und	5	9,70	48,50
0042	Conector p/ aste de aterramento	Und	5	2,33	11,65
0043	Curva PVC elétrica 1 1/2	Und	5	8,23	41,15
0044	Curva PVC elétrica 1 1/4	Und	5	7,23	36,15
0045	Curva PVC elétrica 3/4	Und	5	2,57	12,85
0046	Luva PVC elétrica 1 1/2	Und	5	2,70	13,50
0047	Luva PVC elétrica 1 1/4	Und	5	2,70	13,50
0048	Luva PVC elétrica 3/4	Und	5	0,83	4,15
				Total:	24.791,04

LOTE III - GRUPO II (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Lâmpada vapor de sódio 70 W	Und	75	28,33	2.124,75
0002	Lâmpada metálica	Und	38	34,33	1.304,54
0003	Lâmpada fluorescente de 15 W	Und	75	10,33	774,75
0004	Lâmpada fluorescente 30 W	Und	60	28,00	1.680,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

0005	Lâmpada fluorescente 40 W	Und	60	38,00	2.280,00
0006	Reator vapor de sódio de 400 W	Und	75	46,00	3.450,00
0007	Reator vapor mercúrio de 400 W	Und	75	106,67	8.000,25
0008	Reator duplo de 40 W	Und	60	32,67	1.960,20
0009	Reator duplo de 20 W	Und	60	23,53	1.411,80
0010	Reator comum de 40 W	Und	60	23,60	1.416,00
0011	Reator vapor de sódio 70 W	Und	75	65,38	4.903,50
0012	Reator vapor de sódio 150 W	Und	38	77,78	2.955,64
0013	Reator metálico	Und	53	102,33	5.423,49
0014	Relê	Und	128	22,33	2.858,24
0015	Canaleta	M	75	2,73	204,75
0016	Fita isolante 10 M	Und	30	2,55	76,50
0017	Tecla simples	Und	38	3,20	121,60
0018	Plug 10 A macho	Und	15	2,60	39,00
0019	Plug 10 A fêmea	Und	15	2,60	39,00
0020	Tomada 10 A	Und	38	3,77	143,26
0021	Base para relê	Und	128	13,20	1.689,60
0022	Fio paralelo	Pc	23	143,67	3.304,41
0023	Fio de 2,5 mm	Pc	38	132,67	5.041,46
0024	Fio de 1,5 mm	Pc	23	71,33	1.640,59
0025	Fio de 4 mm	Pc	8	182,17	1.457,36
0026	Fio de 6 mm	Pc	23	265,00	6.095,00
0027	Fio 10 mm	Pc	15	443,00	6.645,00
0028	Cabo pp 2 x 2,5	Pc	3	340,33	1.020,99
0029	Cabo pp 2 x 1,5	Pc	2	223,00	446,00
0030	Fita de alta fosição	Und	30	7,10	213,00
0031	Disjuntor 70 a trifásico	Und	27	65,43	1.766,61
0032	Disjuntor 32 A trifásico	Und	8	47,27	378,16



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

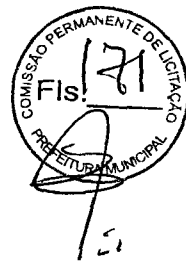


0033	Disjuntor 40 A monofásico	Und	15	24,07	361,05
0034	Disjuntor 32 A monofásico	Und	8	9,07	72,56
0035	Disjuntor 20 A monofásico	Und	12	9,07	108,84
0036	Disjuntor 16 A monofásico	Und	15	9,07	136,05
0037	Caixa de energia monofásica	Und	27	33,67	909,09
0038	Caixa de energia trifásica	Und	27	148,00	3.996,00
0039	Centro de distribuição	Und	8	14,73	117,84
0040	Protetor auricular	Und	30	1,77	53,10
0041	Aste de aterramento	Und	15	9,70	145,50
0042	Conector p/ aste de aterramento	Und	15	2,33	34,95
0043	Curva PVC elétrica 11/2	Und	15	8,23	123,45
0044	Curva PVC elétrica 11/4	Und	15	7,23	108,45
0045	Curva PVC elétrica 3/4	Und	15	2,57	38,55
0046	Luva PVC elétrica 11/2	Und	15	2,70	40,50
0047	Luva PVC elétrica 11/4	Und	15	2,70	40,50
0048	Luva PVC elétrica 3/4	Und	15	0,83	12,45
Total:					77.164,33

LOTE IV - GRUPO I (EXCLUSIVO Á ME E EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Adaptador soldável curto 25 x 3/4	Und	25	0,62	15,50
0002	Adaptador soldável curto 32 x 1	Und	25	1,10	27,50
0003	Broca de aço 5"	Und	3	5,13	15,39
0004	Broca de aço de 10"	Und	3	12,73	38,19
0005	Broca de aço de 12"	Und	3	15,50	46,50
0006	Broca de aço de 4,5"	Und	5	5,03	25,15
0007	Broca de aço de 4"	Und	5	4,23	21,15
0008	Bucha de redução curta pvc soldável 25 x 20 mm	Und	10	0,80	8,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

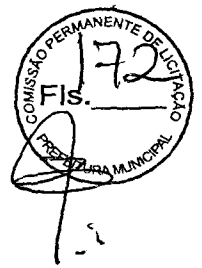


PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

0009	Bucha de redução curta pvc soldável 32 x 25 mm	Und	10	1,07	10,70
0010	Bucha de redução curta pvc soldável 40 x 32 mm	Und	10	1,53	15,30
0011	Cadeado de 25 mm	Und	10	10,10	101,00
0012	Cadeado de 30 mm	Und	10	11,70	117,00
0013	Cadeado de 35 mm	Und	7	13,38	93,66
0014	Cadeado de 50 mm	Und	7	19,27	134,89
0015	Caixa de descarga	Und	12	27,97	335,64
0016	Vaso sanitário	Und	6	105,00	630,00
0017	Caixa sanfonada 10 x 10	Und	3	6,83	20,49
0018	Caixa sanfonada 15 x 15	Und	3	16,40	49,20
0019	Canaleta pvc 2 M	Und	5	4,87	24,35
0020	Chuveiro pvc tradicional de 1/2	Und	3	7,23	21,69
0021	Cola pvc tamanho grande	Und	11	3,13	34,43
0022	Disco de maquina para ferro	Pc	3	6,12	18,36
0023	Disco de maquina para madeira	Pc	3	11,33	33,99
0024	Enxada com cabo	Und	50	29,00	1.450,00
0025	Cabo para enxada	Und	15	10,83	162,45
0026	Cabo para picareta	Und	1	10,00	10,00
0027	Vssourão 40 cm	Und	25	13,63	340,75
0028	Fita zebrada	Pc	12	13,77	165,24
0029	Colher de Pedreiro	Und	7	16,40	114,80
0030	Curva de 45 pvc esgoto dn 100 mm	Und	5	4,53	22,65
0031	Curva de 45 pvc esgoto dn 75 mm	Und	5	4,40	22,00
0032	Curva de 90 pvc esgoto dn 100 mm	Und	5	3,67	18,35
0033	Curva de 90 pvc esgoto dn 150 mm	Und	5	25,43	127,15
0034	Curva pvc 45 x 32 mm	Und	5	2,37	11,85
0035	Curva pvc 45 x 40 mm	Und	5	3,00	15,00
0036	Curva pvc 45 x 50 mm	Und	7	3,37	23,59

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

0037	Curva pvc 45 x 60 mm	Und	7	12,83	89,81
0038	Curva pvc soldável 45 x 25 mm	Und	7	0,93	6,51
0039	Curva soldável 90 x 25 mm.	Und	7	0,63	4,41
0040	Curva soldável 90 x 32 mm.	Und	7	1,13	7,91
0041	Curva soldável 90 x 40 mm.	Und	7	2,33	16,31
0042	Curva soldável 90 x 50 mm.	Und	10	2,53	25,30
0043	Curva soldável 90 x 60 mm.	Und	5	13,33	66,65
0044	Dobradiça 3" de aço	Und	5	3,03	15,15
0045	Dobradiça 3" de latão	Und	7	3,00	21,00
0046	Dobradiça tipo cruz dobrada	Und	7	2,25	15,75
0047	Fechadura com trinco	Und	10	36,50	365,00
0048	Fechadura comum .	Und	10	8,30	83,00
0049	Fechadura wc com maçaneta	Und	6	33,83	202,98
0050	Trincha para pintura	Und	1	3,60	3,60
0051	Fita veda rosca tamanho grande .	Und	20	5,93	118,60
0052	Luva pvc DN esgoto 100 mm	Und	3	3,23	9,69
0053	Luva pvc DN esgoto 75 mm .	Und	8	3,17	25,36
0054	Luva união pvc soldável 25 mm .	Und	3	2,90	8,70
0055	Luva união pvc soldável 32 mm .	Und	3	4,93	14,79
0056	Luva união pvc soldável 40 mm .	Und	3	7,60	22,80
0057	Luva pvc soldável 50 mm .	Und	3	9,33	27,99
0058	Luva união pvc soldável 60 mm .	Und	3	23,43	70,29
0059	Mangueira de irrigação de 01 p .	Und	37	1,33	49,21
0060	Mangueira de irrigação de 1/2 .	Und	37	0,77	28,49
0061	Mangueira de jardim 3/4 de 50 m .	Und	11	115,67	1.272,37
0062	Martelo com cabo de madeira .	Und	3	19,33	57,99
0063	Máscara de proteção descartável .	Und	25	2,43	60,75
0064	Nível de mangueira .	Und	2	10,07	20,14

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0065	Pá redonda com cabo de madeira .	Und	15	20,97	314,55
0066	Régua de alumínio de 2 metros .	Und	5	26,17	130,85
0067	Serrote	Und	1	21,50	21,50
0068	T-e pvc dn esgoto 100 mm .	Und	12	6,60	79,20
0069	Tê pvc dn esgoto 150 mm .	Und	7	28,33	198,31
0070	Tê pvc dn esgoto 75 mm .	Und	7	6,70	46,90
0071	Tê pvc soldável 25 mm .	Und	5	0,97	4,85
0072	T-e pvc soldável 23 mm .	Und	5	1,70	8,50
0073	Tê pvc soldável 40 mm .	Und	5	4,17	20,85
0074	Tê pvc soldável 50 mm .	Und	5	4,30	21,50
0075	Tê pvc soldável 60 mm .	Und	5	15,17	75,85
0076	Tesoura para jardim	Und	5	10,83	54,15
0077	Torneira para uso geral .	Und	15	9,40	141,00
0078	Torneira para jardim/ tanque/ mangueira	Und	15	3,57	53,55
0079	Trena de 5 metros .	Und	2	10,03	20,06
0080	Trena de 50 metros .	Und	2	32,00	64,00
0081	Tubo pvc 3/4 .	Und	75	13,53	1.014,75
0082	Tubo pvc esgoto dn 100 mm x 6 m .	Und	75	47,70	3.577,50
0083	Tubo pvc esgoto dn 100 mm x 6 m .	Und	50	149,67	7.483,50
0084	Tubo pvc esgoto dn 75 mm x 6 m .	Und	12	45,67	548,04
0085	Tubo pvc soldável 32 mm x 6 m .	Und	10	25,00	250,00
0086	Tubo pvc soldável 40 mm x 6 m .	Und	11	42,83	471,13
0087	Tubo pvc soldável 60 mm x 6m .	Und	10	61,17	611,70
0088	Luva Látex .	Und	7	5,57	38,99
0089	Registro 25 mm .	Und	2	6,60	13,20
0090	Registro 50 mm .	Und	2	17,93	35,86
0091	Registro 32 mm .	Und	2	9,60	19,20
0092	Registro 40 mm .	Und	2	14,50	29,00



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0093	Registro 60 mm .	Und	2	32,33	64,66
0094	Cavadeira .	Und	1	25,60	25,60
0095	Pneu p / carro de mão .	Und	3	24,33	72,99
0096	Câmara de ar p / carro de mão.	Und	3	17,03	51,09
0097	Rolo para pintura .	Und	5	10,93	54,65
0098	Prego	Und	2	10,27	20,54
0099	Talhadeira .	Und	1	12,33	12,33
0100	Alicate .	Und	1	19,17	19,17
0101	Arco de serra .	Und	1	18,23	18,23
0102	Serra .	Und	1	5,60	5,60
0103	Botas .	Und	7	49,83	348,81
0104	Óculos de proteção .	Und	2	7,27	14,54
0105	Tê pvc dn esgoto 100 x 75 mm .	Und	2	7,20	14,40
0106	Tê pvc dn esgoto 100 x 50 mm .	Und	2	6,53	13,06
0107	Tê pvc dn esgoto 75 x 50 mm .	Und	2	6,10	12,20
0108	Tê pvc dn esgoto 50 mm .	Und	5	2,93	14,65
0109	Tê pvc dn esgoto 40 mm .	Und	5	1,60	8,00
0110	Tê LR soldável 25 mm x 1/2 .	Und	2	1,70	3,40
0111	Tê LR soldável 32 x 25 mm .	Und	2	1,90	3,80
0112	Tê LR soldável 40 x 25 mm .	Und	2	4,07	8,14
0113	Tê LR soldável 50 x 25 mm .	Und	2	4,97	9,94
0114	Tê LR soldável 60 x 25 mm .	Und	2	11,47	22,94
0115	Peneira.	Und	2	17,83	35,66
0116	Desempenadeira.	Und	1	8,20	8,20
0117	Carro de mão.	Und	1	114,33	114,33
				Total:	23.357,88

LOTE IV - GRUPO II (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Adaptador soldável curto 25 x 3/4	Und	75	0,62	46,50
0002	Adaptador soldável curto 32 x 1	Und	75	1,10	82,50
0003	Broca de aço 5"	Und	12	5,13	61,56
0004	Broca de aço de 10"	Und	12	12,73	152,76
0005	Broca de aço de 12"	Und	12	15,50	186,00
0006	Broca de aço de 4,5" .	Und	15	5,03	75,45
0007	Broca de aço de 4"	Und	15	4,23	63,45
0008	Bucha de redução curta pvc soldável 25 x 20 mm	Und	30	0,80	24,00
0009	Bucha de redução curta pvc soldável 32 x 25 mm	Und	30	1,07	32,10
0010	Bucha de redução curta pvc soldável 40 x 32 mm	Und	30	1,53	45,90
0011	Cadeado de 25 mm	Und	30	10,10	303,00
0012	Cadeado de 30 mm	Und	30	11,70	351,00
0013	Cadeado de 35 mm	Und	23	13,38	307,74
0014	Cadeado de 50 mm	Und	23	19,27	443,21
0015	Caixa de descarga	Und	38	27,97	1.062,86
0016	Vaso sanitário	Und	19	105,00	1.995,00
0017	Caixa sanfonada 10 x 10	Und	12	6,83	81,96
0018	Caixa sanfonada 15 x 15	Und	12	16,40	196,80
0019	Canaleta pvc 2 M	Und	15	4,87	73,05
0020	Chuveiro pvc tradicional de 1/2	Und	12	7,23	86,76
0021	Cola pvc tamanho grande	Und	34	3,13	106,42
0022	Disco de maquina para ferro	Pc	12	6,12	73,44
0023	Disco de maquina para madeira	Pc	12	11,33	135,96
0024	Enxada com cabo	Und	150	29,00	4.350,00
0025	Cabo para enxada	Und	45	10,83	487,35
0026	Cabo para picareta	Und	3	10,00	30,00
0027	Vssourão 40 cm	Und	75	13,63	1.022,25
0028	Fita zebra	Pc	38	13,77	523,26



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

0029	Colher de Pedreiro	Und	23	16,40	377,20
0030	Curva de 45 pvc esgoto dn 100 mm	Und	15	4,53	67,95
0031	Curva de 45 pvc esgoto dn 75 mm	Und	15	4,40	66,00
0032	Curva de 90 pvc esgoto dn 100 mm	Und	15	3,67	55,05
0033	Curva de 90 pvc esgoto dn 150 mm	Und	15	25,43	381,45
0034	Curva pvc 45 x 32 mm	Und	15	2,37	35,55
0035	Curva pvc 45 x 40 mm	Und	15	3,00	45,00
0036	Curva pvc 45 x 50 mm	Und	23	3,37	77,51
0037	Curva pvc 45 x 60 mm	Und	23	12,83	295,09
0038	Curva pvc soldável 45 x 25 mm	Und	23	0,93	21,39
0039	Curva soldável 90 x 25 mm.	Und	23	0,63	14,49
0040	Curva soldável 90 x 32 mm.	Und	23	1,13	25,99
0041	Curva soldável 90 x 40 mm.	Und	23	2,33	53,59
0042	Curva soldável 90 x 50 mm.	Und	30	2,53	75,90
0043	Curva soldável 90 x 60 mm.	Und	15	13,33	199,95
0044	Dobradiça 3" de aço	Und	15	3,03	45,45
0045	Dobradiça 3" de latão	Und	23	3,00	69,00
0046	Dobradiça tipo cruz dobrada	Und	23	2,25	51,75
0047	Fechadura com trinco	Und	30	36,50	1.095,00
0048	Fechadura comum .	Und	30	8,30	249,00
0049	Fechadura wc com maçaneta	Und	19	33,83	642,77
0050	Trincha para pintura	Und	5	3,60	18,00
0051	Fita veda rosca tamanho grande .	Und	60	5,93	355,80
0052	Luva pvc DN esgoto 100 mm	Und	12	3,23	38,76
0053	Luva pvc DN esgoto 75 mm .	Und	27	3,17	85,59
0054	Luva união pvc soldável 25 mm .	Und	12	2,90	34,80
0055	Luva união pvc soldável 32 mm .	Und	12	4,93	59,16
0056	Luva união pvc soldável 40 mm .	Und	12	7,60	91,20



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

0057	Luva pvc soldável 50 mm .	Und	12	9,33	111,96
0058	Luva união pvc soldável 60 mm .	Und	12	23,43	281,16
0059	Mangueira de irrigação de 01 p .	Und	113	1,33	150,29
0060	Mangueira de irrigação de 1/2 .	Und	113	0,77	87,01
0061	Mangueira de jardim 3/4 de 50 m .	Und	34	115,67	3.932,78
0062	Martelo com cabo de madeira .	Und	12	19,33	231,96
0063	Máscara de proteção descartável .	Und	75	2,43	182,25
0064	Nível de mangueira .	Und	8	10,07	80,56
0065	Pá redonda com cabo de madeira .	Und	45	20,97	943,65
0066	Régua de alumínio de 2 metros .	Und	15	26,17	392,55
0067	Serrote	Und	4	21,50	86,00
0068	T~e pvc dn esgoto 100 mm .	Und	38	6,60	250,80
0069	Tê pvc dn esgoto 150 mm .	Und	23	28,33	651,59
0070	Tê pvc dn esgoto 75 mm .	Und	23	6,70	154,10
0071	Tê pvc soldável 25 mm .	Und	15	0,97	14,55
0072	T~e pvc soldável 23 mm .	Und	15	1,70	25,50
0073	Tê pvc soldável 40 mm .	Und	15	4,17	62,55
0074	Tê pvc soldável 50 mm .	Und	15	4,30	64,50
0075	Tê pvc soldável 60 mm .	Und	15	15,17	227,55
0076	Tesoura para jardim	Und	15	10,83	162,45
0077	Torneira para uso geral .	Und	45	9,40	423,00
0078	Torneira para jardim/ tanque/ mangueira	Und	45	3,57	160,65
0079	Trena de 5 metros .	Und	8	10,03	80,24
0080	Trena de 50 metros .	Und	8	32,00	256,00
0081	Tubo pvc 3/4 .	Und	225	13,53	3.044,25
0082	Tubo pvc esgoto dn 100 mm x 6 m .	Und	225	47,70	10.732,50
0083	Tubo pvc esgoto dn 100 mm x 6 m .	Und	150	149,67	22.450,50
0084	Tubo pvc esgoto dn 75 mm x 6 m .	Und	38	45,67	1.735,46

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

0085	Tubo pvc soldável 32 mm x 6 m .	Und	30	25,00	750,00
0086	Tubo pvc soldável 40 mm x 6 m .	Und	34	42,83	1.456,22
0087	Tubo pvc soldável 60 mm x 6m .	Und	30	61,17	1.835,10
0088	Luva Látex .	Und	23	5,57	128,11
0089	Registro 25 mm .	Und	8	6,60	52,80
0090	Registro 50 mm .	Und	8	17,93	143,44
0091	Registro 32 mm .	Und	8	9,60	76,80
0092	Registro 40 mm .	Und	8	14,50	116,00
0093	Registro 60 mm .	Und	8	32,33	258,64
0094	Cavadeira .	Und	3	25,60	76,80
0095	Pneu p / carro de mão .	Und	9	24,33	218,97
0096	Câmara de ar p / carro de mão.	Und	9	17,03	153,27
0097	Rolo para pintura .	Und	15	10,93	163,95
0098	Prego	Und	8	10,27	82,16
0099	Talhadeira .	Und	4	12,33	49,32
0100	Alicate .	Und	4	19,17	76,68
0101	Arco de serra .	Und	4	18,23	72,92
0102	Serra .	Und	4	5,60	22,40
0103	Botas .	Und	23	49,83	1.146,09
0104	Óculos de proteção .	Und	8	7,27	58,16
0105	Tê pvc dn esgoto 100 x 75 mm .	Und	8	7,20	57,60
0106	Tê pvc dn esgoto 100 x 50 mm .	Und	8	6,53	52,24
0107	Tê pvc dn esgoto 75 x 50 mm .	Und	8	6,10	48,80
0108	Tê pvc dn esgoto 50 mm .	Und	15	2,93	43,95
0109	Tê pvc dn esgoto 40 mm .	Und	15	1,60	24,00
0110	Tê LR soldável 25 mm x 1/2 .	Und	8	1,70	13,60
0111	Tê LR soldável 32 x 25 mm .	Und	8	1,90	15,20
0112	Tê LR soldável 40 x 25 mm .	Und	8	4,07	32,56



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0113	Tê LR soldável 50 x 25 mm .	Und	8	4,97	39,76
0114	Tê LR soldável 60 x 25 mm .	Und	8	11,47	91,76
0115	Peneira .	Und	8	17,83	142,64
0116	Desempenadeira .	Und	3	8,20	24,60
0117	Carro de mão .	Und	5	114,33	571,65
				Total:	72.101,22

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Varzea Alegre/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se no intuito de garantir a manutenção e realização das obras de pequeno vulto no Município de Varzea Alegre/CE.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Varzea Alegre/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



- 5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos/materiais cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.
- 5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Várzea Alegre/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estando assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Infraestrutura, na seguinte rubrica orçamentária: 07.01 – 15.452.0332.2027 – Elemento de Despesa 33.90.30.00.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Varzea Alegre/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Varzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Varzea Alegre/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

8.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos/materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterà os produtos/materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos produtos/materiais pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos/materiais entregues.

9.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

9.2.1. Para os produtos/materiais objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Varzea Alegre/CE.

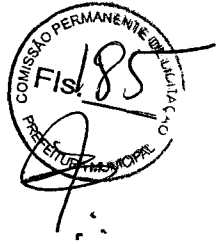
9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Várzea Alegre/CE.

9.3. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos/materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/materiais solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Varzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Varzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

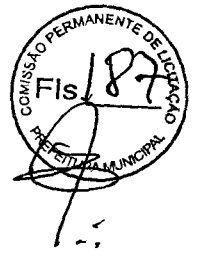
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Varzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Varzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Francisco George Bitu Inácio, especialmente designado, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam



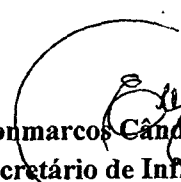
PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Várzea Alegre/CE, 06 de Abril de 2018.


Elonmarcos Cândido Correia
Secretário de Infraestrutura
PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.13.1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.13.1

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

Razão Social:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE.

Lote 01 - grupo I (Material de Construção - Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Cimento cola p/ cerâmica.	Pct	25			
0002	Esmalte sintético 3.600 ml.	Gl	25			
0003	Ferro 3/8.	Vr	37			
0004	Ferro 5/16.	Vr	37			
0005	Ferro 1/4	Vr	20			
0006	Ferro 1/2.	Vr	25			
0007	Massa acrílica. galão 18 litros	Gl	7			
0008	Massa PVA, Galão 18 litros	Gl	25			
0009	Saco de cimento 50 kg	Und	375			
0010	Selador, galão de 3,6 litros	Gl	3			
0011	Telha de fibrocimento 244x50x4.	Und	25			
0012	Tinta acrílica cores variadas, latão 18 litros	Latão	12			
0013	Tinta em pó a base de cal	Pct	250			
0014	Tinta em pó solúvel em água, cores variadas.	Fardo	250			
0015	Tinta h-piso, latão 18 litros	Latão	3			
0016	Tinta PVA, latão 18 litros	Latão	25			
0017	Areia.	M3	10			
0018	Brita.	M3	5			
0019	Tijolo comum.	Und	1000			
0020	Tijolos de cerâmica.	Und	1500			
0021	Arame nº 18	Kg	37			
0022	Treliça .	Und	12			
0023	Ferro 4/2.	Vr	20			
0024	Esmalte sintético 900 ml	Gl	25			
0025	Massa PVA	Gl	15			
0026	Selador 18 litros	Latão	2			
0027	Tinta H-Piso, galão 3,6 litros	Gl	7			
0028	Tinta PVA, galão 3,6 litros	Gl	12			
Total:						



Lote 01 - grupo II (Material de Construção - Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cimento cola p/ cerâmica.	Pct	75			
0002	Esmalte sintético 3.600 ml.	Gl	75			
0003	Ferro 3/8.	Vr	113			
0004	Ferro 5/16.	Vr	113			
0005	Ferro 1/4	Vr	60			
0006	Ferro 1/2.	Vr	75			
0007	Massa acrílica, galão 18 litros	Gl	23			
0008	Massa PVA, Galão 18 litros	Gl	75			
0009	Saco de cimento 50 kg	Und	1125			
0010	Selador, galão de 3,6 litros	Gl	12			
0011	Telha de fibrocimento 244x50x4.	Und	75			
0012	Tinta acrílica cores variadas, latão 18 litros	Latão	38			
0013	Tinta em pó a base de cal	Pct	750			
0014	Tinta em pó solúvel em água, cores variadas.	Fardo	750			
0015	Tinta h-piso, latão 18 litros	Latão	12			
0016	Tinta PVA, latão 18 litros	Latão	75			
0017	Areia.	M3	30			
0018	Brita.	M3	15			
0019	Tijolo comum.	Und	3000			
0020	Tijolos de cerâmica.	Und	4500			
0021	Arame nº 18	Kg	113			
0022	Treliça .	Und	38			
0023	Ferro 4/2.	Vr	60			
0024	Esmalte sintético 900 ml	Gl	75			
0025	Massa PVA	Gl	45			
0026	Selador 18 litros	Latão	8			
0027	Tinta H-Piso, galão 3,6 litros	Gl	23			
0028	Tinta PVA, galão 3,6 litros	Gl	38			
Total:						

Lote 02 - Pré Moldados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Manilha de concreto ca 1 dn, 1 metro.	Und	80			
0002	Manilha de concreto ca 1 dn, 60 centímetros	Und	60			
0003	Manilha de concreto ca 1 dn, 30 centímetros.	Und	40			
0004	Poste de Jardim	Und	10			
Total:						

Lote 03 - grupo I (Material Elétrico - Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Lâmpada vapor de sódio 70 W	Und	25			
0002	Lâmpada metálica	Und	12			
0003	Lâmpada fluorescente de 15 W	Und	25			
0004	Lâmpada fluorescente 30 W	Und	20			
0005	Lâmpada fluorescente 40 W	Und	20			
0006	Reator vapor de sódio de 400 W	Und	25			
0007	Reator vapor mercúrio de 400 W	Und	25			
0008	Reator duplo de 40 W	Und	20			
0009	Reator duplo de 20 W	Und	20			



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



0010	Reator comum de 40 W	Und	20			
0011	Reator vapor de sódio 70 W	Und	25			
0012	Reator vapor de sódio 150 W	Und	12			
0013	Reator metálico	Und	17			
0014	Relê	Und	42			
0015	Canaleta	M	25			
0016	Fita isolante 10 M	Und	10			
0017	Tecla simples	Und	12			
0018	Plug 10 A macho	Und	5			
0019	Plug 10 A fêmea	Und	5			
0020	Tomada 10 A	Und	12			
0021	Base para relê	Und	42			
0022	Fio paralelo	Pc	7			
0023	Fio de 2,5 mm	Pc	12			
0024	Fio de 1,5 mm	Pc	7			
0025	Fio de 4 mm	Pc	2			
0026	Fio de 6 mm	Pc	7			
0027	Fio 10 mm	Pc	5			
0028	Cabo pp 2 x 2,5	Pc	1			
0029	Cabo pp 2 x 1,5	Pc	1			
0030	Fita de alta fosão	Und	10			
0031	Disjuntor 70 A trifásico	Und	8			
0032	Disjuntor 32 A trifásico	Und	2			
0033	Disjuntor 40 A monofásico	Und	5			
0034	Disjuntor 32 A monofásico	Und	2			
0035	Disjuntor 20 A monofásico	Und	3			
0036	Disjuntor 16 A monofásico	Und	5			
0037	Caixa de energia monofásica	Und	8			
0038	Caixa de energia trifásica	Und	8			
0039	Centro de distribuição	Und	2			
0040	Protetor auricular	Und	10			
0041	Aste de aterramento	Und	5			
0042	Conector p/ aste de aterramento	Und	5			
0043	Curva PVC elétrica 11/2	Und	5			
0044	Curva PVC elétrica 11/4	Und	5			
0045	Curva PVC elétrica 3/4	Und	5			
0046	Luva PVC elétrica 11/2	Und	5			
0047	Luva PVC elétrica 11/4	Und	5			
0048	Luva PVC elétrica 3/4	Und	5			
Total:						

Lote 03 - grupo II (Material Elétrico - Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Lâmpada vapor de sódio 70 W	Und	75			
0002	Lâmpada metálica	Und	38			
0003	Lâmpada fluorescente de 15 W	Und	75			
0004	Lâmpada fluorescente 30 W	Und	60			
0005	Lâmpada fluorescente 40 W	Und	60			
0006	Reator vapor de sódio de 400 W	Und	75			
0007	Reator vapor mercúrio de 400 W	Und	75			
0008	Reator duplo de 40 W	Und	60			
0009	Reator duplo de 20 W	Und	60			
0010	Reator comum de 40 W	Und	60			
0011	Reator vapor de sódio 70 W	Und	75			
0012	Reator vapor de sódio 150 W	Und	38			
0013	Reator metálico	Und	53			
0014	Relê	Und	128			
0015	Canaleta	M	75			
0016	Fita isolante 10 M	Und	30			



0017	Tecla simples	Und	38			
0018	Plug 10 A macho	Und	15			
0019	Plug 10 A fêmea	Und	15			
0020	Tomada 10 A	Und	38			
0021	Base para relê	Und	128			
0022	Fio paralelo	Pc	23			
0023	Fio de 2,5 mm	Pc	38			
0024	Fio de 1,5 mm	Pc	23			
0025	Fio de 4 mm	Pc	8			
0026	Fio de 6 mm	Pc	23			
0027	Fio 10 mm	Pc	15			
0028	Cabo pp 2 x 2,5	Pc	3			
0029	Cabo pp 2 x 1,5	Pc	2			
0030	Fita de alta fosão	Und	30			
0031	Disjuntor 70 a trifásico	Und	27			
0032	Disjuntor 32 A trifásico	Und	8			
0033	Disjuntor 40 A monofásico	Und	15			
0034	Disjuntor 32 A monofásico	Und	8			
0035	Disjuntor 20 A monofásico	Und	12			
0036	Disjuntor 16 A monofásico	Und	15			
0037	Caixa de energia monofásica	Und	27			
0038	Caixa de energia trifásica	Und	27			
0039	Centro de distribuição	Und	8			
0040	Protetor auricular	Und	30			
0041	Aste de aterramento	Und	15			
0042	Conector p/ aste de aterramento	Und	15			
0043	Curva PVC elétrica 11/2	Und	15			
0044	Curva PVC elétrica 11/4	Und	15			
0045	Curva PVC elétrica 3/4	Und	15			
0046	Luva PVC elétrica 11/2	Und	15			
0047	Luva PVC elétrica 11/4	Und	15			
0048	Luva PVC elétrica 3/4	Und	15			
Total:						

Lote 04 - grupo I (Material Hidráulico - Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Adaptador soldável curto 25 x 3/4	Und	25			
0002	Adaptador soldável curto 32 x 1	Und	25			
0003	Broca de aço 5"	Und	3			
0004	Broca de aço de 10"	Und	3			
0005	Broca de aço de 12"	Und	3			
0006	Broca de aço de 4,5"	Und	5			
0007	Broca de aço de 4"	Und	5			
0008	Bucha de redução curta pvc soldável 25 x 20 mm	Und	10			
0009	Bucha de redução curta pvc soldável 32 x 25 mm	Und	10			
0010	Bucha de redução curta pvc soldável 40 x 32 mm	Und	10			
0011	Cadeado de 25 mm	Und	10			
0012	Cadeado de 30 mm	Und	10			
0013	Cadeado de 35 mm	Und	7			
0014	Cadeado de 50 mm	Und	7			
0015	Caixa de descarga	Und	12			
0016	Vaso sanitário	Und	6			
0017	Caixa sanfonada 10 x 10	Und	3			
0018	Caixa sanfonada 15 x 15	Und	3			
0019	Canaleta pvc 2 M	Und	5			
0020	Chuveiro pvc tradicional de 1/2	Und	3			



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

Comissão Permanente de Licitação



0021	Cola pvc tamanho grande	Und	11		
0022	Disco de maquina para ferro	Pc	3		
0023	Disco de maquina para madeira	Pc	3		
0024	Enxada com cabo	Und	50		
0025	Cabo para enxada	Und	15		
0026	Cabo para picareta	Und	1		
0027	Vssourão 40 cm	Und	25		
0028	Fita zebrada	Pc	12		
0029	Colher de Pedreiro	Und	7		
0030	Curva de 45 pvc esgoto dn 100 mm	Und	5		
0031	Curva de 45 pvc esgoto dn 75 mm	Und	5		
0032	Curva de 90 pvc esgoto dn 100 mm	Und	5		
0033	Curva de 90 pvc esgoto dn 150 mm	Und	5		
0034	Curva pvc 45 x 32 mm	Und	5		
0035	Curva pvc 45 x 40 mm	Und	5		
0036	Curva pvc 45 x 50 mm	Und	7		
0037	Curva pvc 45 x 60 mm	Und	7		
0038	Curva pvc soldável 45 x 25 mm	Und	7		
0039	Curva soldável 90 x 25 mm.	Und	7		
0040	Curva soldável 90 x 32 mm.	Und	7		
0041	Curva soldável 90 x 40 mm.	Und	7		
0042	Curva soldável 90 x 50 mm.	Und	10		
0043	Curva soldável 90 x 60 mm.	Und	5		
0044	Dobradiça 3" de aço	Und	5		
0045	Dobradiça 3" de latão	Und	7		
0046	Dobradiça tipo cruz dobrada	Und	7		
0047	Fechadura com trinco	Und	10		
0048	Fechadura comum .	Und	10		
0049	Fechadura wc com maçaneta	Und	6		
0050	Trincha para pintura	Und	1		
0051	Fita veda rosca tamanho grande .	Und	20		
0052	Luva pvc DN esgoto 100 mm	Und	3		
0053	Luva pvc DN esgoto 75 mm .	Und	8		
0054	Luva união pvc soldável 25 mm .	Und	3		
0055	Luva união pvc soldável 32 mm .	Und	3		
0056	Luva união pvc soldável 40 mm .	Und	3		
0057	Luva pvc soldável 50 mm .	Und	3		
0058	Luva união pvc soldável 60 mm .	Und	3		
0059	Mangueira de irrigação de 01 p .	Und	37		
0060	Mangueira de irrigação de 1/2 .	Und	37		
0061	Mangueira de jardim 3/4 de 50 m .	Und	11		
0062	Martelo com cabo de madeira .	Und	3		
0063	Máscara de proteção descartável .	Und	25		
0064	Nível de mangueira .	Und	2		
0065	Pá redonda com cabo de madeira .	Und	15		
0066	Régua de alumínio de 2 metros .	Und	5		
0067	Serrote	Und	1		
0068	T~e pvc dn esgoto 100 mm .	Und	12		
0069	Tê pvc dn esgoto 150 mm .	Und	7		
0070	Tê pvc dn esgoto 75 mm .	Und	7		
0071	Tê pvc soldável 25 mm .	Und	5		
0072	T~e pvc soldável 23 mm .	Und	5		
0073	Tê pvc soldável 40 mm .	Und	5		
0074	Tê pvc soldável 50 mm .	Und	5		
0075	Tê pvc soldável 60 mm .	Und	5		
0076	Tesoura para jardim	Und	5		
0077	Torneira para uso geral .	Und	15		
0078	Torneira para jardim/ tanque/ mangueira	Und	15		
0079	Trena de 5 metros .	Und	2		
0080	Trena de 50 metros .	Und	2		
0081	Tubo pvc 3/4 .	Und	75		
0082	Tubo pvc esgoto dn 100 mm x 6 m .	Und	75		

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

Comissão Permanente de Licitação



0083	Tubo pvc esgoto dn 100 mm x 6 m .	Und	50			
0084	Tubo pvc esgoto dn 75 mm x 6 m .	Und	12			
0085	Tubo pvc soldável 32 mm x 6 m .	Und	10			
0086	Tubo pvc soldável 40 mm x 6 m .	Und	11			
0087	Tubo pvc soldável 60 mm x 6m .	Und	10			
0088	Luva Látex .	Und	7			
0089	Registro 25 mm .	Und	2			
0090	Registro 50 mm .	Und	2			
0091	Registro 32 mm .	Und	2			
0092	Registro 40 mm .	Und	2			
0093	Registro 60 mm .	Und	2			
0094	Cavadeira .	Und	1			
0095	Pneu p / carro de mão .	Und	3			
0096	Câmara de ar p / carro de mão.	Und	3			
0097	Rolo para pintura .	Und	5			
0098	Prego	Und	2			
0099	Talhadeira .	Und	1			
0100	Alicate .	Und	1			
0101	Arco de serra .	Und	1			
0102	Serra .	Und	1			
0103	Botas .	Und	7			
0104	Óculos de proteção .	Und	2			
0105	Tê pvc dn esgoto 100 x 75 mm .	Und	2			
0106	Tê pvc dn esgoto 100 x 50 mm .	Und	2			
0107	Tê pvc dn esgoto 75 x 50 mm .	Und	2			
0108	Tê pvc dn esgoto 50 mm .	Und	5			
0109	Tê pvc dn esgoto 40 mm .	Und	5			
0110	Tê LR soldável 25 mm x 1/2 .	Und	2			
0111	Tê LR soldável 32 x 25 mm .	Und	2			
0112	Tê LR soldável 40 x 25 mm .	Und	2			
0113	Tê LR soldável 50 x 25 mm .	Und	2			
0114	Tê LR soldável 60 x 25 mm .	Und	2			
0115	Peneira .	Und	2			
0116	Desempenadeira .	Und	1			
0117	Carro de mão .	Und	1			
						Total:

Lote 04 - grupo II (Material Hidráulico - Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Adaptador soldável curto 25 x 3/4	Und	75			
0002	Adaptador soldável curto 32 x 1	Und	75			
0003	Broca de aço 5"	Und	12			
0004	Broca de aço de 10"	Und	12			
0005	Broca de aço de 12"	Und	12			
0006	Broca de aço de 4,5" .	Und	15			
0007	Broca de aço de 4"	Und	15			
0008	Bucha de redução curta pvc soldável 25 x 20 mm	Und	30			
0009	Bucha de redução curta pvc soldável 32 x 25 mm	Und	30			
0010	Bucha de redução curta pvc soldável 40 x 32 mm	Und	30			
0011	Cadeado de 25 mm	Und	30			
0012	Cadeado de 30 mm	Und	30			
0013	Cadeado de 35 mm	Und	23			
0014	Cadeado de 50 mm	Und	23			
0015	Caixa de descarga	Und	38			
0016	Vaso sanitário	Und	19			
0017	Caixa sanfonada 10 x 10	Und	12			

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



0018	Caixa sanfonada 15 x 15	Und	12		
0019	Canaleta pvc 2 M	Und	15		
0020	Chuveiro pvc tradicional de 1/2	Und	12		
0021	Cola pvc tamanho grande	Und	34		
0022	Disco de maquina para ferro	Pc	12		
0023	Disco de maquina para madeira	Pc	12		
0024	Enxada com cabo	Und	150		
0025	Cabo para enxada	Und	45		
0026	Cabo para picareta	Und	3		
0027	Vssourão 40 cm	Und	75		
0028	Fita zebrada	Pc	38		
0029	Colher de Pedreiro	Und	23		
0030	Curva de 45 pvc esgoto dn 100 mm	Und	15		
0031	Curva de 45 pvc esgoto dn 75 mm	Und	15		
0032	Curva de 90 pvc esgoto dn 100 mm	Und	15		
0033	Curva de 90 pvc esgoto dn 150 mm	Und	15		
0034	Curva pvc 45 x 32 mm	Und	15		
0035	Curva pvc 45 x 40 mm	Und	15		
0036	Curva pvc 45 x 50 mm	Und	23		
0037	Curva pvc 45 x 60 mm	Und	23		
0038	Curva pvc soldável 45 x 25 mm	Und	23		
0039	Curva soldável 90 x 25 mm.	Und	23		
0040	Curva soldável 90 x 32 mm.	Und	23		
0041	Curva soldável 90 x 40 mm.	Und	23		
0042	Curva soldável 90 x 50 mm.	Und	30		
0043	Curva soldável 90 x 60 mm.	Und	15		
0044	Dobradiça 3" de aço	Und	15		
0045	Dobradiça 3" de latão	Und	23		
0046	Dobradiça tipo cruz dobrada	Und	23		
0047	Fechadura com trinco	Und	30		
0048	Fechadura comum .	Und	30		
0049	Fechadura wc com maçaneta	Und	19		
0050	Trincha para pintura	Und	5		
0051	Fita veda rosca tamanho grande .	Und	60		
0052	Luva pvc DN esgoto 100 mm	Und	12		
0053	Luva pvc DN esgoto 75 mm .	Und	27		
0054	Luva união pvc soldável 25 mm .	Und	12		
0055	Luva união pvc soldável 32 mm .	Und	12		
0056	Luva união pvc soldável 40 mm .	Und	12		
0057	Luva pvc soldável 50 mm .	Und	12		
0058	Luva união pvc soldável 60 mm .	Und	12		
0059	Mangueira de irrigação de 01 p .	Und	113		
0060	Mangueira de irrigação de 1/2 .	Und	113		
0061	Mangueira de jardim 3/4 de 50 m .	Und	34		
0062	Martelo com cabo de madeira .	Und	12		
0063	Máscara de proteção descartável .	Und	75		
0064	Nível de mangueira .	Und	8		
0065	Pá redonda com cabo de madeira .	Und	45		
0066	Régua de alumínio de 2 metros .	Und	15		
0067	Serrote	Und	4		
0068	T~e pvc dn esgoto 100 mm .	Und	38		
0069	Tê pvc dn esgoto 150 mm .	Und	23		
0070	Tê pvc dn esgoto 75 mm .	Und	23		
0071	Tê pvc soldável 25 mm .	Und	15		
0072	T~e pvc soldável 23 mm .	Und	15		
0073	Tê pvc soldável 40 mm .	Und	15		
0074	Tê pvc soldável 50 mm .	Und	15		
0075	Tê pvc soldável 60 mm .	Und	15		
0076	Tesoura para jardim	Und	15		
0077	Torneira para uso geral .	Und	45		
0078	Torneira para jardim/ tanque/ mangueira	Und	45		
0079	Trena de 5 metros .	Und	8		



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



0080	Trena de 50 metros .	Und	8		
0081	Tubo pvc 3/4 .	Und	225		
0082	Tubo pvc esgoto dn 100 mm x 6 m .	Und	225		
0083	Tubo pvc esgoto dn 100 mm x 6 m .	Und	150		
0084	Tubo pvc esgoto dn 75 mm x 6 m .	Und	38		
0085	Tubo pvc soldável 32 mm x 6 m .	Und	30		
0086	Tubo pvc soldável 40 mm x 6 m .	Und	34		
0087	Tubo pvc soldável 60 mm x 6m .	Und	30		
0088	Luva Látex .	Und	23		
0089	Registro 25 mm .	Und	8		
0090	Registro 50 mm .	Und	8		
0091	Registro 32 mm .	Und	8		
0092	Registro 40 mm .	Und	8		
0093	Registro 60 mm .	Und	8		
0094	Cavadeira .	Und	3		
0095	Pneu p / carro de mão .	Und	9		
0096	Câmara de ar p / carro de mão.	Und	9		
0097	Rolo para pintura .	Und	15		
0098	Prego	Und	8		
0099	Talhadeira .	Und	4		
0100	Alicate .	Und	4		
0101	Arco de serra .	Und	4		
0102	Serra .	Und	4		
0103	Botas .	Und	23		
0104	Óculos de proteção .	Und	8		
0105	Tê pvc dn esgoto 100 x 75 mm .	Und	8		
0106	Tê pvc dn esgoto 100 x 50 mm .	Und	8		
0107	Tê pvc dn esgoto 75 x 50 mm .	Und	8		
0108	Tê pvc dn esgoto 50 mm .	Und	15		
0109	Tê pvc dn esgoto 40 mm .	Und	15		
0110	Tê LR soldável 25 mm x 1/2 .	Und	8		
0111	Tê LR soldável 32 x 25 mm .	Und	8		
0112	Tê LR soldável 40 x 25 mm .	Und	8		
0113	Tê LR soldável 50 x 25 mm .	Und	8		
0114	Tê LR soldável 60 x 25 mm .	Und	8		
0115	Peneira .	Und	8		
0116	Desempenadeira .	Und	3		
0117	Carro de mão .	Und	5		
				Total:	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ __ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<LOCAL E DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

(Reconhecer Firma do Declarante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.13.1

Item 2. (Anexo III) - Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de _____/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.13.1**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>
(Reconhecer Firma do Outorgante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.13.1

Item 3. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>
(Reconhecer Firma do Declarante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.13.1

Item 4. (Anexo III) - Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal (*Reconhecer Firma*)

(nome e cargo)



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2018.04.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2018.04.13.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-



lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 07.01 – 15.452.0332.2027. Elemento de despesa: 33.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Várzea Alegre/CE /CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos/materiais licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO



7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

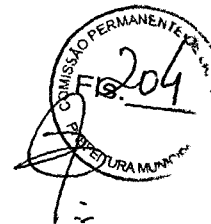
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

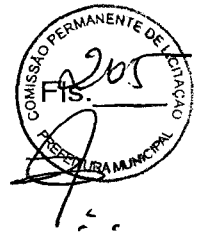
10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Francisco George Bitu Inácio, especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, _____ de _____ de 2018.

Várzea Alegre/CE,

.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de
CONTRATANTE

.....
CNPJ Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. CPF
- 2. CPF



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



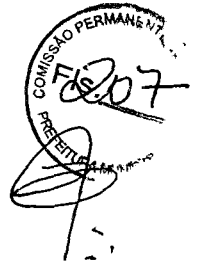
COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 2018.04.13.1



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

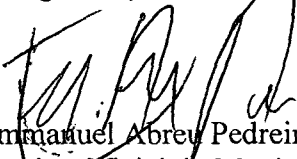
Tipo - Menor Preço

Edital N° 2018.04.13.1

Objeto da Licitação: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 09 de Maio de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Dep. Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 23 de Abril de 2018


Emmanuel Abreu Pedreira
Pregoeiro Oficial do Município



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação

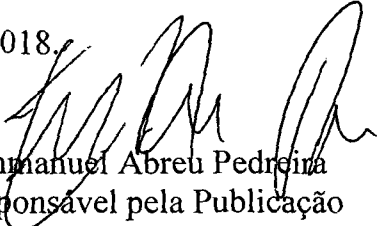


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2018.04.13.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2018.04.13.1, cuja abertura está prevista para o dia 09 de Maio de 2018 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 23 de Abril de 2018.


Emmanuel Abreu Pedreira
Responsável pela Publicação



OS LIMITES HUMANOS NO USO DAS MÁQUINAS

TECNOLOGIAS | Companheiros diários no cotidiano, dispositivos como computador, notebook, tablet e smartphones podem ser nocivos à saúde se utilizados de forma abusiva e sem cuidados. Mobiliário e postura corretos, além de pausas nas atividades, podem minimizar esses problemas

ANA RUTE RAMIRES
ruteramires@opovo.com.br

A naturalização do uso intensivo dos aparelhos digitais nos faz esquecer, muitas vezes, que somos seres humanos utilizando máquinas. E, no entanto, que a "máquina" mais importante e preciosa é o próprio corpo humano. Essa consciência alerta para o fato de que precisamos tomar cuidados para aproveitar tudo o que a tecnologia tem a nos oferecer sem que isso resulte em problemas de saúde. Lesão por esforço repetitivo (LER), distúrbios ósseos musculares, "pescoço de texto", olho seco, bem como fadiga e dores musculares são comuns se alguns cuidados não forem tomados.

Essa perspectiva alerta para a importância do uso correto do celular e do computador tanto no trabalho quanto nas horas de lazer, defende Mariana King Pádua, fisioterapeuta especialista em ergonomia digital. "É importante saber o mobiliário correto e o posicionamento correto do corpo para não sobrecarregar músculos e articulações", ressalta. Postura e mobiliário adequados, segundo ela, evitam a aceleração do processo de desgaste do corpo e, dessa forma, do desenvolvimento de algumas doenças.

Membro do Detele, instituto especializado em detox digital do Instituto de Psiquiatria (Ipub) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), ela destaca o chamado "pescoço de texto" como o principal problema no uso incorreto do celular. "As pessoas tendem a segurar o celular mais embaixo e ficam olhando

para baixo", explica, destacando que a cabeça pode chegar a pesar 60 kg dependendo de seu posicionamento.

Conforme Mariana, a cada hora é preciso parar a atividade no celular ou computador e relaxar. "Existem exercícios de relaxamento que você pode trabalhar, como dar uma espreguiçada, mudar a posição. Alongar mão, punho, dedos, espreguiço mesmo para evitar que eles fiquem em posição só de flexão (quando você dobra o dedo). Isso pode fazer você mesmo, independente de tratamento, de forma preventiva", orienta.

A atenção direcionada à tela, muitas vezes, faz com que os usuários pisquem menos o olho, detalha Joana Gurgel, oftalmologista do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC). "O fato de não piscar o olho gera desconforto visual. O olho fica seco, com ardor, lacrimejamento, fotofobia (incômodo com a luz). Isso também gera dor de cabeça, cansaço visual e cegueira", relaciona.

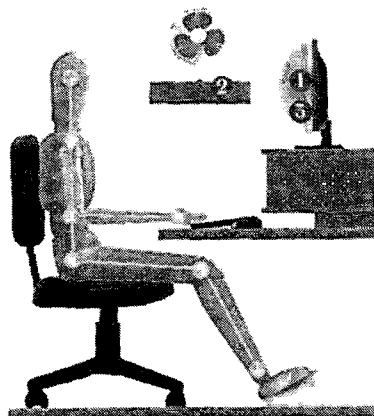
De acordo com ela, em cada hora utilizando o computador, tablet ou celular é preciso ficar 10 minutos sem olhar para a tela para descansar a visão. "Você pode fazer exercício visual, pegar um livro ou outro objeto, olhar perto e depois olhar para longe", sugere.

"É fundamental a consciência de que nós somos humanos usando uma máquina e não dependendo de uma máquina. É muito importante saber que temos limites e um corpo físico que precisa ser cuidado", avalia.

A POSTURA CORRETA PARA USAR TECNOLOGIAS DIGITAIS

Postura e mobiliário adequados

Para uma posição correta no uso de computador, deve-se manter ângulos retos. É preciso acomodar o assento da cadeira de acordo com altura de quem senta de modo a manter coluna ereta, cotovelos e pernas em 90°. Se a cadeira for mais alta, use um banquinho para apoiar os pés, bem como ajustar a posição do teclado se estiver alta ou baixa demais para os braços.



Exercícios físicos

O sedentarismo favorece as posturas erradas. Exercícios físicos com alongamentos e caminhadas aumentam a circulação e ajudam em uma melhor ergonomia digital. Ficar horas na mesma posição acelera o processo de desgaste do corpo, das articulações, da estrutura muscular e, consequentemente, das funções vitais.



Parar e alongar

A cada hora, é preciso parar o que se está fazendo para relaxar. Mudar de posição, levantar, espreguiçar, alongar, beber água. Fazer movimentos nas mãos e punhos, por exemplo, são fundamentais para trabalhar a "extensão" da musculatura. Automassagem no pescoço e ombros é uma dica para evitar o desgaste e a fadiga muscular.



"Pescoço de texto"

O uso exacerbado do celular favorece o chamado "pescoço de texto", porque as pessoas tendem a segurar o celular mais para baixo e, dessa forma, ficam com o pescoço tensionado para baixo. O ideal é trazer o celular na altura dos olhos e não inclinar a cabeça em direção ao aparelho. O pescoço de texto, uma das maiores queixas com relação à ergonomia digital.

OS CUIDADOS COM A VISÃO

1 Pausas e "exercícios"

A luz emitida pelo computador e pelo celular podem provocar a secura e a vermelhidão nos olhos além de dor de cabeça. Diante da tela, o usuário tende a não piscar. É importante exercitar os olhos. Para descansar a visão, tire os olhos da tela e olhe para outros pontos. Intercala a visão sobre um objeto próximo e outro longe a fim de relaxar a musculatura ocular.

2 Local adequado

Outro fator a ser considerado é o ambiente em que se usa os aparelhos eletrônicos. Não é apropriado ficar na frente de ar condicionado ou ventilador porque eles ressecam o olho.

3 Brilho da tela

Também é importante configurar a tela do celular ou do computador para adequar o brilho em níveis que não emita muita luz.

FONTE: profissionais entrevistados na matéria

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.11.01-PREG-02 - Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para o trabalho de manutenção de estradas, para o Município de Juazeiro do Norte, Ceará. DATA DA ABERTURA: 27 de Maio de 2018, às 09h LOCAL: Rua Quilombo Gomes de Araújo, 507 - Edifício "E" - Quadra CE-23 de Abril de 2016, Povoado Quilombo da Princesa - Presidente do CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.11.02-PREG-03 - Objeto: Aquisição de peças, materiais e serviços de manutenção e habilitação, para o Município de Juazeiro do Norte, Ceará. DATA DA ABERTURA: 27 de Maio de 2018, às 09h LOCAL: Rua Quilombo Gomes de Araújo, 507 - Edifício "E" - Quadra CE-23 de Abril de 2016, Povoado Quilombo da Princesa - Presidente do CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.11.03-PREG-04 - Objeto: Aquisição de peças, materiais e serviços de manutenção e habilitação, para o Município de Juazeiro do Norte, Ceará. DATA DA ABERTURA: 27 de Maio de 2018, às 09h LOCAL: Rua Quilombo Gomes de Araújo, 507 - Edifício "E" - Quadra CE-23 de Abril de 2016, Povoado Quilombo da Princesa - Presidente do CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.11.01-PREG-01 - A Prefeitura Municipal de Baturité torna público que fará licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, para o Município de Baturité, Ceará. DATA DA ABERTURA: 27 de Maio de 2018, às 09h LOCAL: Rua Quilombo Gomes de Araújo, 507 - Edifício "E" - Quadra CE-23 de Abril de 2016, Povoado Quilombo da Princesa - Presidente do CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.11.02-PREG-02 - A Prefeitura Municipal de Baturité torna público que fará licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, para o Município de Baturité, Ceará. DATA DA ABERTURA: 27 de Maio de 2018, às 09h LOCAL: Rua Quilombo Gomes de Araújo, 507 - Edifício "E" - Quadra CE-23 de Abril de 2016, Povoado Quilombo da Princesa - Presidente do CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.11.03-PREG-03 - A Prefeitura Municipal de Baturité torna público que fará licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, para o Município de Baturité, Ceará. DATA DA ABERTURA: 27 de Maio de 2018, às 09h LOCAL: Rua Quilombo Gomes de Araújo, 507 - Edifício "E" - Quadra CE-23 de Abril de 2016, Povoado Quilombo da Princesa - Presidente do CPL.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itapipiranga - Aviso de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.11.01 - PREG-01 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o Município de Itapipiranga, Ceará. DATA DA ABERTURA: 27 de Maio de 2018, às 09h LOCAL: Rua Quilombo Gomes de Araújo, 507 - Edifício "E" - Quadra CE-23 de Abril de 2016, Povoado Quilombo da Princesa - Presidente do CPL.

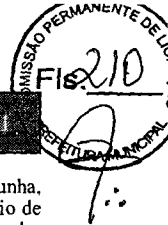
ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itapipiranga - Aviso de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.11.02 - PREG-02 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o Município de Itapipiranga, Ceará. DATA DA ABERTURA: 27 de Maio de 2018, às 09h LOCAL: Rua Quilombo Gomes de Araújo, 507 - Edifício "E" - Quadra CE-23 de Abril de 2016, Povoado Quilombo da Princesa - Presidente do CPL.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itapipiranga - Aviso de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.11.03 - PREG-03 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o Município de Itapipiranga, Ceará. DATA DA ABERTURA: 27 de Maio de 2018, às 09h LOCAL: Rua Quilombo Gomes de Araújo, 507 - Edifício "E" - Quadra CE-23 de Abril de 2016, Povoado Quilombo da Princesa - Presidente do CPL.

Sescap Ceará
SINOCATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO CEARÁ - SESC-CP
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ELEIÇÕES 2018
Ficam as empresas do SESC-CP-CE, convocadas a comparecerem no dia 14 DE JUNHO DE 2018, no sede própria desta Sindicato, localizada na Rua Eduardo Babala, 398 - Prédio - Fortaleza-CE, no horário das 09 horas às 17 horas para deliberarem das Eleições de Presidência, Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO EMPENDIMENTO DA HABITAÇÃO - INSCRIÇÃO Nº 2018.04.04.01 - CENSO - Condição dos Serviços de Engenharia para Habitação em diversas bairros do Município de Crato - CE, referente aos MAPS 3879 e 3880 do Governo do Estado do Ceará. A Comissão Permanente de Licitação do PMAC torna público para fins de habilitação e acompanhamento das licitações e Resultado do Empendimento da Habitação. Empresas Habilitadas: CORAL - CONSTRUTORA ADDIVALDO ALENCAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.185.193/0001-83; CONSTRUTORA - CONSTRUTORES E ALUGUEI DE MÁQUINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.72.832.202/0001-99; VERDEIRA CONSTRUTORA - A. L. TEIXEIRA BARRAL INSCRITA NO CNPJ Nº 08.336.588/0001-00. Em

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEMOROSA - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação do Município de Memorosa torna público que fará licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, para o Município de Memorosa, Ceará. DATA DA ABERTURA: 27 de Maio de 2018, às 09h LOCAL: Rua Quilombo Gomes de Araújo, 507 - Edifício "E" - Quadra CE-23 de Abril de 2016, Povoado Quilombo da Princesa - Presidente do CPL.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 2404.02/2018 cujo objeto é a(o) pavimentação em diversas ruas do município de Alcântaras/CE, conforme projeto básico, conforme Contrato de Repasse Nº 1029169-62/2016, firmado entre o Município de Alcântaras e o Ministério das Cidades, que realizar-se-á no dia 11.05.2018, às 09:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Alcântaras-Ce, 24 de Abril de 2018. Charliys Alcântara Soares – Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2018, será realizado licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018041301-SRP, tipo menor preço, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE, conforme detalhamento no termo de referência, a realizar-se na sala de Licitação da prefeitura de Jaguaribara, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima no horário de 07:30h às 13:30h.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação. A Comissão de Pregão, localizada na Rua Antonino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 2404.01/2018 cujo objeto é a contratação de jurídica para fornecimento de refeições prontas destinadas atender as necessidades das Secretarias de Administração e Planejamento e Secretaria de Saúde do Município de Alcântaras-CE, conforme Termo de Referência, que realizar-se-á no dia 07.05.2018, às 09:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas. Alcântaras-Ce, 24 de Abril de 2018. Charliys Alcântara Soares – Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato de Contrato. Contrato Nº: 20180952; Origem: Pregão Nº 2017.05.16.001P; Contratante: Secretaria da Educação - FME; Contratada(o): Omega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Gonçalo do Amarante (Mais Educação). Valor Total: R\$ 3.459,31 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos); Programa de Trabalho: Exercício 2018 Atividade 0601 12 361 0007 2.036, classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.459,31. Fonte de Recurso: 001. Vigência: 26 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. Data da Assinatura: 26 de Março de 2018

AEROSITIO - AERÓDROMO SÍTIO DE AVIAÇÃO LTDA - Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença de Operação (Regularização), referente ao Projeto de um Aeródromo Privado - AEROSITIO, com uma pista de pouso e decolagem medindo 600 metros de comprimento por 25 metros de largura, destinado a pousos e decolagens de pequenas aeronaves, situado na Rua São José, nº 1951, localidade de Encantada, no município de Eusébio/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

VICUNHA TÊXTIL S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº. 07.332.190/0001-93 - NIRE nº. 23.3.0001229-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convocados a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, no dia 30 de abril de 2018, às 10 (dez) horas, na sede da companhia, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, Bloco 1, Km 09, Setor SI, Distrito Industrial, CEP 61.939-210, Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do relatório da administração, do balanço patrimonial, e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; 2. Discussão e aprovação da proposta da administração de destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 e de distribuição de dividendos; 3. Ratificação da vacância de membro do Conselho de Administração homologada em reunião do órgão realizada em 01 de dezembro de 2017; 4. Eleição e/ou reeleição dos membros do Conselho de Administração da companhia para um novo mandato de 03 (três) anos; 5. Fixação da verba para remuneração global e anual dos administradores da companhia, para o exercício social em curso, compreendendo Conselho de Administração e Diretoria; EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 6. Retificação da remuneração global dos administradores da companhia, compreendendo Conselho de Administração e Diretoria, relativa ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017. INSTRUÇÕES GERAIS: Permanecem à disposição dos Acionistas, na sede da companhia, os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ora convocadas, referidos no artigo 133 e parágrafo 3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76. Para participação nas Assembleias os acionistas ou seus representantes legais habilitados deverão observar o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/76, apresentando documento hábil de sua identidade e comprovante da qualidade de acionista da companhia expedido pela instituição financeira escrituradora das ações. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da companhia, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização das Assembleias, no Departamento Jurídico, aos cuidados do Dr. João Antonio de Oliveira Jr. (e-mail: joao.antonio@vicunha.com.br). Maracanaú, CE, 18 de abril de 2018. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.04.20.01-FG. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda Torna Público, que fará Realizar Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº. 2018.04.20.01-FG, cujo Objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Executar Serviços de Roço em Diversas Estradas no Município de Nova Olinda/CE, Tipo Menor Preço, com data de Abertura Marcada para o dia 10 de Maio de 2018, às 09:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Situada na Av. Perimetral Sul, S/N, Centro. Os Interessados Poderão obter Informações Detalhadas no Setor da Comissão Permanente de Licitação, em dias de Expediente Normal, ou, Através do Telefone (0xx88 3546. 1685). Nova Olinda - CE, 23 de Abril de 2018. Leonel Castilho Goes de Souza - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 2018.03.08.2 OBJETO: Contratação dos Serviços de Engenharia para Pavimentação Asfáltica em Diversos Bairros do Município de Crato/CE, Referente aos MAPP 3879 e 3880 do Governo do Estado do Ceará. A Comissão Permanente de Licitação da PMC Torna Público para Fins de Intimação e Conhecimento dos Interessados, o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação. **Empresas Habilitadas:** CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.195.191/0001-33; CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 72.432.727/0001-59; TEIXEIRA CONSTRUÇÕES - A. L. TEIXEIRA PINHEIRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 69.374.585/0001-06. Em Face dos Resultados Referentes à Fase de Habilitação das Empresas Licitantes, Fica Aberto o Prazo Recusal de 05(Cinco) dias Úteis, Previsto no Art. 109, Inciso 1, Alínea "A" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores, Contados a Partir da Publicação do Presente Aviso. Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 Horas (Horário Local). Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC. Crato-CE, em 23 de Abril de 2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.13.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2018.04.13.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 09 de Maio 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893. Várzea Alegre/CE, 23 de Abril de 2018. Emmanuel Abreu Pedreira - Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.23.1. Objeto: Contratação de Serviços para Confecção de Aparelhos Ortodonticos e Ortopedicos, Destinado ao Atendimento das Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEU, Junto a Secretaria de Saúde do Município de Crato CE. A Pregoeira Convoca para que se Faça Presente na Sessão Pública de Licitação o Representante Legal da Empresa Roberto de Sousa Siqueira - ME, inscrita no CNPJ Sob o Nº 23.801.567/0001-62 e, ainda, Convocamos os Demais Interessados em Acompanhar o Transcorrer da Sessão Pública, que Acontecerá no dia 26 de Abril de 2018, às 15h:00m. (Horário Local). Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08:00 As 14:00 Horas (Horário Local). Crato/CE, 23 de Abril de 2018. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira/PMC.

